



## INSTRUÇÃO NORMATIVA COEFI/PROEN/UFSJ Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2021

Apresenta normas para a realização do estágio supervisionado obrigatório para o grau acadêmico Bacharelado do curso de Educação Física

O COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Grau Acadêmico Bacharelado, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 48 da seção II do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- Portaria MEC/GM Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.
- Resolução 29/2018 CONEP/UFSJ que aprova o Projeto Pedagógico do curso de Educação Física, grau acadêmico Bacharelado, e as resoluções da casa.
- Resolução 004 CONSU de 25 de Março de 2021 que regulamenta o ano letivo de 2021.
- Resolução CONEP? 016, de 30 de junho de 2021 que regulamenta a política de estágio dos discentes de graduação da UFSJ.;

Resolve,

Esta coordenadoria do Curso de Educação Física ORIENTA:

Art 1º. Este ato busca atender ao previsto no PPC do Curso XX, que versa sobre as 300 horas de estágio supervisiona

Art 2º. As orientações desse ato visam adequar os estágios supervisionados referentes aos semestres remotos

Art. 3º Os discentes do curso de Educação Física – Grau Acadêmico Bacharelado serão subdivididos em três grupos:

I – Discentes matriculados no curso de Educação Física – Grau Acadêmico Bacharelado – em 2018 e 2019, que não possuem histórico de licenciados pelo curso de Educação Física da UFSJ;

II - Discentes matriculados no curso de Educação Física – Grau Acadêmico Bacharelado – em 2020 e 2021, que não possuem histórico de licenciados pelo curso de Educação Física da UFSJ;

III - Discentes matriculados no curso de Educação Física – Grau Acadêmico Bacharelado - que possuem histórico de licenciados pelo curso de Educação Física da UFSJ.

Art. 4º Os discentes mencionados nos incisos I e III do artigo 3º deverão, de forma obrigatória, matricular na unidade curricular de Seminário de Estágio e Estágio Supervisionado – Bacharelado (118h) a ser oferecida no 2º semestre letivo de 2021-ERE04.

§ único. O número de horas de estágio realizados durante o período do semestre letivo 2021-2 será contabilizado, de acordo com o PPC, para fins de aprovação nas unidades curriculares de Estágio Supervisionado I e/ou, II e/ou III, a ser solicitado pelo discente, em forma de equivalência,

Art. 5º O estágio obrigatório para discentes mencionados no inciso II, seguirá as normas já existentes no Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física, ficou parecendo que os outros não teriam que cumprir 300 horas

Art. 6º Não serão consideradas quaisquer atividades realizadas até a homologação desta normativa como estágio supervisionado obrigatório. Eu acho que não precisa desse artigo porque no serviço público somente podemos fazer o que está escrito.

Art. 7º A possibilidade de uso de horas de atividades realizadas entre o ingresso do discente até a data anterior a homologação desta normativa, como horas extracurriculares, serão avaliadas pelo colegiado do curso, mediante aval e ciência dos órgãos superiores da UFSJ.

Art. 8º É considerado pré-requisito para a realização do estágio supervisionado obrigatório, o discente ter cursado, com aprovação, pelo menos 50% do curso com pelos menos 1422 horas-aula ou 1303,5 horas, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física – Grau Acadêmico Bacharelado.

Art. 9º Os discentes, mencionados no inciso I do Art. 1º que atendam ao Art. 8, somente poderão dar início às atividades de estágio após deverão aprovados os documentos solicitados pelo Setor de Estágio da UFSJ para processo de convênio de estágio.

Art. 10. Discentes mencionados no inciso III do Art. 1º 3º desta normativa poderão solicitar início imediato das atividades de estágio supervisionado a partir da homologação desta normativa mediante a aprovação e liberação do Setor de Estágio da UFSJ quanto ao processo de Convênio de Estágio.

Art. 11 Para solicitação de abertura de processo de Convênio de Estágio o estabelecimento requerente deverá apresentar ao Setor de Estágio da UFSJ os documentos, conforme Edital 001/2021 SESTA/PROEN/UFSJ e, anexos a esta normativa.



Art. 12. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Educação Física da UFSJ.

Art. 13 Essa instrução normativa entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês de agosto

Prof. Dr. Álvaro César de Oliveira Penoni

Coordenador e Presidente do Colegiado dos Cursos de Educação Física



Universidade Federal  
de São João del-Rei